



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PML/RJ
Processo 2238/19
Rub. fls. 1288

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMCTIDS Nº 003/2020

Referente ao **CONTRATO SEMCTIDS Nº 003/2020**
Processo Administrativo nº 2238/2019
Vigência – Início 03/02/2021 – Término 03/02/2022
Valor: R\$ 238.319,76 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis reais)
Contratado: **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: 33.000.118/001-79



Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, portador da Carteira de Identidade n.º 414171, emitida pelo MAERRJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 001.397.687-77, e **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.000.118/001-79, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 16.247.107-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 259.671.658-51, e **JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade n.º 09.649.560-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n.º 022.395.937-50, na qualidade de **PROCURADORES**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2238/2019, nos termos do contrato SEMCTIDS nº 03/2020 celebrado

em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019 - PMI, homologada à época por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 30/01/2019 (fl. 1025 do processo), e pela incorporação das atividades da SEMCTIDS à Secretaria de Fazenda e Tecnologia, por força do art. 32 DA LC 265/21, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência a partir de **03/02/2021** e término previsto para **03/02/2022** com expressa concordância da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato SEMCTIDS n.º 03/2020 pelo período de 12(doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 238.319,76(duzentos e trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 06.001.001 - 19.126.0012.2841 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40.13, da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia.

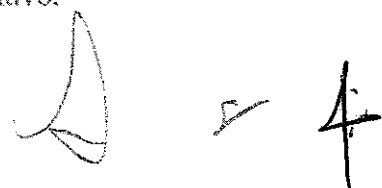
O valor a ser empenhado para o exercício de 2021 equivalerá a R\$218.459,78 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo a diferença empenhada nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

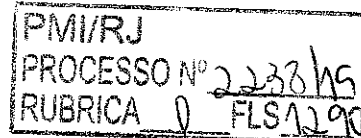
CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Matr 44.728
CONTRATANTE

TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LUIZ MARCEL ALONSO LEVY
NOTARI
CPF 259.671.658-51
Procuradora
CONTRATADA

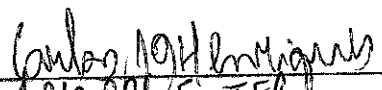
TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ
CPF 022.395.937-50
Procuradora
CONTRATADA

Marcel Notari
Secretaria de Fazenda - Governo RJ
ID: 319610
CPF: 259671658-51

Jane Malafaia S. Cruz
Diretoria de Serviços a
Clientes Corporativos
ID 37819

Testemunhas:

1. 
RG: 11640509-3 CPF: 077.574.447-64

2. 
RG: 7.210.286-5 IFP CPF: 993.521.257-20



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eforn.gov.br/itaborai.rj.gov.br/spp/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: a5fae050-6012-11eb-a7f4-9e3968b4d5ef
Código CRC: 2126288147